



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1070-A

Acrescenta itens ao art. 1º e altera a redação do § 2º do art. 2º da Lei nº 1785/78, modificado pelas Leis nºs 990-A, de 29.06.01, e 1028-A, de 27.11.01, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com entidades particulares assistenciais e de benemerência situadas no Município.
Proc. nº 11714/77

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, os seguintes itens:

176 – Associação Equoterapia;

177 – Associação de Mulheres em Apoio à Assistência Social;

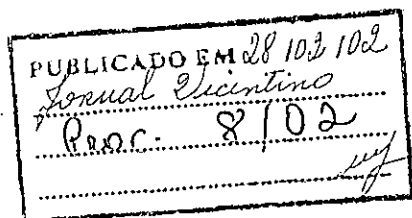
178 – Associação de Apoio ao Município;

179 – Associação de Amigos do Bairro Cidade Náutica III.

Art. 2º - Passa a ter a seguinte redação o § 2º do art. 2º da Lei nº 1785, de 1º de setembro de 1978, modificado pelas Leis nºs 990-A, de 29 de junho de 2001, e 1028-A, de 27 de novembro de 2001:

“Art. 2º

§ 2º - No caso das Associações de Pais e Mestres de Escolas Municipais e Ensino Fundamental e de Educação Infantil relacionadas no art. 1º; o valor mensal do repasse de recursos será de até R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) por criança atendida e até R\$ 100,00 (cem reais) por criança atendida na área de Educação Especial.”





Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

LEI Nº 1070-A

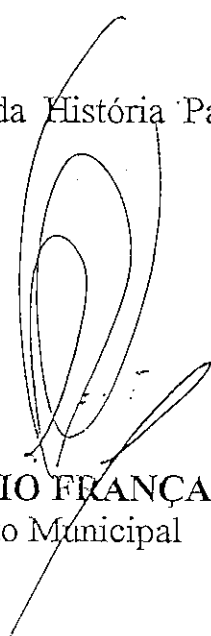
fl.02

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de fevereiro de 2002.



MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal